



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NÚCLEO DE LICITAÇÕES

**EDITAL Nº 1926625/2025**

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2025.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/25**

<b>Contratante</b>	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ) - UASG 927919
<b>Objeto</b>	CONTRATAÇÃO DE SUPORTE PARA OS EQUIPAMENTOS DELL STORAGE SC5020, INCLUINDO MONITORAMENTO 24 X 7 X 365 COM ABERTURA DE CHAMADOS E ALERTA POR E-MAIL, SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES, QUANDO NECESSÁRIO, QUE DEVERÃO SER ORIGINAIS DO FABRICANTE, OU SIMILARES NOVAS E CERTIFICADAS (OEM), QUE POSSUA GARANTIA IGUAL AO ORIGINAL E COM SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA, CASO NECESSÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO)
<b>Valor total da contratação</b>	Orçamento Sigiloso
<b>Data da Sessão Pública</b>	13/11/2025 - 11:00H
<b>Critério de julgamento</b>	<b>MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE</b>
<b>Modo de disputa</b>	Aberto
<b>Preferência ME/EPP/equiparadas</b>	Sim
<b>Portal</b>	<a href="http://www.compras.gov.br">www.compras.gov.br</a>

**SUMÁRIO**

1. INTRODUÇÃO
2. OBJETO
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. FASE DE HABILITAÇÃO
9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. RECURSOS
15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
16. DISPOSIÇÕES GERAIS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/25****1. INTRODUÇÃO**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ), inscrita no CNPJ sob o nº 31.443.526/0001-70, com sede na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, torna público que, devidamente autorizada pelo Secretário da Tecnologia da Informação e Comunicação, **DR.º ANDERSON MARINOVIC**, na forma do disposto no processo administrativo nº E-20/001.008667/2024, que será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, que será regido pelas Lei Federais nº 14.133, DE 1º de abril de 2021, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Resolução DPGERJ N° 1202 de 18 de Janeiro de 2023, Resolução DPGERJ nº 1183/2022, disposições legais aplicáveis e pelo disposto no presente edital.

- 1.1. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), no dia e hora indicados no início deste Edital, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.
- 1.2. As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 1.3. O Edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), no portal da DPRJ (<https://transparencia.rj.def.br/licitacoes-contratos-convenios/licitacoes>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 54 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. Na forma do Art. 6, Inc. XXXVIII, combinado com o Inc. XLI da Lei Federal 14.133/21, o critério de julgamento escolhido para a contratação é o de "menor preço por lote", sendo o critério de aceitabilidade da proposta o preço máximo estimado por item.

## 2. OBJETO

2.1. O objeto deste pregão é a **CONTRATAÇÃO DE SUPORTE PARA OS EQUIPAMENTOS DELL STORAGE SC5020, INCLUINDO MONITORAMENTO 24 X 7 X 365 COM ABERTURA DE CHAMADOS E ALERTA POR E-MAIL, SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES, QUANDO NECESSÁRIO, QUE DEVERÃO SER ORIGINAIS DO FABRICANTE, OU SIMILARES NOVAS E CERTIFICADAS (OEM), QUE POSSUA GARANTIA IGUAL AO ORIGINAL E COM SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA, CASO NECESSÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO).**

2.2. A descrição detalhada do objeto encontra-se no Anexo I - Termo de Referência.

2.3. O local e as condições da prestação do serviço objeto licitado são previstos no Anexo I - Termo de Referência.

2.4. A licitação será realizada em lote único.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação neste certame **não** é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior, quando aplicável, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. A exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver, busca fomentar a competitividade e possibilita maior participação de pequenos negócios, sem comprometer a vantajosidade econômica para a Administração.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio e cooperativas;
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### 4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.8.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, preenchendo o Anexo III deste Edital;
- 4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º

do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021, preenchendo o Anexo V deste Edital.

- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, caso exista, a marcação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva, caso possuam, para microempresas e empresas de pequeno porte, a marcação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.4 (subitens) ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 156, e neste Edital, podendo resultar em advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
  - 4.12.2. apresentação de proposta com preço distinto para o mesmo item;
  - 4.12.3. apresentação de proposta com quantitativo inferior ao total licitado e
  - 4.12.4. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 5.1.1. Valores unitário e total do lote;
  - 5.1.2. INFORMAMOS QUE O VALOR OFERTADO, DEVERÁ CONSIDERAR O PERÍODO CONTRATUAL DE 36 (MESES), CONSIDERANDO O PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 9.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL).
  - 5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

#### **6. ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

##### **6.1. ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.1.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.1.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.1.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.1.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.1.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 6.1.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.1.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.1.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 6.1.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.1.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.1.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.1.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 6.1.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.1.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.1.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.1.11.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas (lances), serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133/21.
- 6.1.11.7. Permanecendo o empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o artigo 60 da Lei nº 14.133/21, será realizado sorteio das propostas (lances) empatadas a ser realizado no sistema Compras.gov.br.

## 6.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.2.1. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.2.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.2.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.2.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.2.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.2.7. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, caso possuam, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.2.7.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.2.7.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.2.7.3. Verificado o empate ficto, o(a) Pregoeiro(a) agendará o respectivo julgamento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, mediante publicação de aviso no sistema Compras.gov, informando a data e horário do evento.
- 6.2.7.4. O prazo de 24 (vinte e quatro) horas previsto no item anterior não engloba a convocação realizada imediatamente após a etapa de disputa de preços.
- 6.2.7.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.2.7.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.2.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.2.8.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.2.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.2.8.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

- 6.2.8.4. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 4 (*quatro*) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.2.8.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.2.9. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Uma vez recebidos os documentos, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.1.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.1.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.1.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6.2. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas relativamente inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Não se tratando de condição absoluta, podendo a Administração realizar diligência para comprovação e avaliação de exequibilidade da proposta.



- 7.6.3. Em caso de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.8. Durante a fase de lances será informado o valor estimado pela administração, a fim de que todos os licitantes possam apresentar propostas dentro do valor estimado. Será informado, ainda, pelo pregoeiro o valor unitário máximo admitido para cada item, com vistas à adequação dos valores ofertados pelo licitante classificado em primeiro lugar, sob pena de inabilitação caso algum exceda o máximo admitido.
- 7.8.1. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 7.10. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.11. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.12. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração.
- 7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8. FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos de habilitação são os indicados no item 9, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Anexo V deste Edital
- 8.4. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

- 8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.6.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de vinte e quatro horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.6.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.7. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.
- 8.7.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.6.1.
- 8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;
  - b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
  - c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;
  - d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/02, deverá mencionar, no Contrato Social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
  - g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o Estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

**9.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

9.3. Para fins de comprovação de qualificação técnica deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.3.1. Um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da sociedade empresária, que comprove(m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação, na forma do artigo 67, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021 que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pela DPRJ desde que reste demonstrado o fornecimento de no mínimo 50 % de serviço de suporte, de forma direta, para equipamentos compatíveis em características e quantidade semelhantes ou tecnologicamente equivalentes ao objeto deste TR. Para fins de comprovação da compatibilidade, serão aceitos atestados referentes a equipamentos de missão crítica com desempenho e funcionalidades equivalentes, mesmo que de modelos distintos.

9.3.2. Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, desde que seu somatório reste demonstrado o fornecimento de ao menos 50% do objeto deste TR.

**9.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

9.4.1. Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.1.1) O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea “c.1”, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

f) declaração de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Anexo IV deste Edital

g) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disciplina o art. 63 §1º da Lei nº 14.133/21.

h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme Anexo V deste Edital, relativo ao atendimento à lei 7.258/2016.

9.4.2. Na hipótese de cuidar-se de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, caso se sagre vencedora na licitação.

9.4.2.1. Caso a documentação apresentada pela Microempresa ou pela Empresa de Pequeno Porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

9.4.2.2. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

9.4.2.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

#### 9.5. **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

9.5.1. Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do Anexo V - Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 2007.

#### 9.6. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.6.1. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos:

9.6.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, caso se trate de pessoa jurídica (Lei nº 14.133/21, art. 69, caput, inciso II), ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021);

9.6.1.2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial;

9.7. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

9.8. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Secretário da Tecnologia da Informação e Comunicação, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Subdefensor Público Geral de Gestão na hipótese de existência de recursos.

9.9. Se o licitante desatender às exigências previstas neste item, o pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

#### 10. **INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1. Comete infração administrativa o proponente/contratado que praticar as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução DPGERJ Nº 1202 de 18 de Janeiro de 2023, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial da Ata/contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.9. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 10.2. O proponente/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - Multa de 0,5% a 30% (meio a trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
  - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos limites do art. 156, inciso III, §4º da Lei nº 14.133/2021, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos limites do art. 156, inciso IV, §5º da Lei nº 14.133/2021, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - as peculiaridades do caso concreto;
  - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão rito normal, na forma da Resolução DPGERJ N° 1202 de 18 de Janeiro de 2023.
- 10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no edital, bem como, no item 12 do Termo de Referência (anexo I).

## 11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital de Licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: dos endereços eletrônicos [nulic@defensoria.rj.def.br](mailto:nulic@defensoria.rj.def.br) , [cl@defensoria.rj.def.br](mailto:cl@defensoria.rj.def.br), até o final do último dia do prazo referido.
- 11.3.1. Tanto as respostas às impugnações quanto os pedidos de esclarecimentos serão divulgados no endereço eletrônico da DPRJ, [www.defensoria.rj.def.br](http://www.defensoria.rj.def.br). ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Não sendo interposto recurso, o Secretário da Tecnologia da Informação e Comunicação adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Subdefensor Público Geral de Gestão adjudicará e homologará o procedimento.
- 12.2. Uma vez homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado, eletronicamente, para assinatura do contrato.
- 12.2.1. O prazo para assinatura do contrato é de 72 (setenta e duas) horas após a convocação.
- 12.2.2. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a DPRJ, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 12.3. Em cumprimento ao previsto do art. 12, inciso II, da Resolução nº 914 de 28/12/2017 da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, o adjudicatário, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva se comprometem a proceder o imediato cadastro como usuário externo no sistema SEI! por meio do link "[https://sei.rj.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0)", clicando em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado", lendo atentamente o texto inicial apresentado e preenchendo o formulário em seguida. (dados solicitados)
- 12.3.1. Em seguida, os interessados deverão:
- 12.3.2. Baixar o Termo de Declaração de Concordância e Veracidade ([https://sistemas.rj.def.br/publico/sarova.ashx/Portal/sarova/imagem-dpge/public/arquivos/Termo\\_de\\_Declara%C3%A7%C3%A3o\\_de\\_Concord%C3%A3ncia\\_e\\_Veracidade.pdf](https://sistemas.rj.def.br/publico/sarova.ashx/Portal/sarova/imagem-dpge/public/arquivos/Termo_de_Declara%C3%A7%C3%A3o_de_Concord%C3%A3ncia_e_Veracidade.pdf));
- 12.3.3. Preencher e assinar o Termo de Declaração de Concordância e Veracidade;
- 12.4. O adjudicatário e os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta melhor classificada deverão optar entre encaminhar a documentação por via:
- 12.4.1. **Postal**, para o endereço: Av. Marechal Câmara, 314 - Centro, Rio de Janeiro – RJ - CEP 20020-080), com os seguintes documentos:
- a) Original do Termo de Declaração de Concordância e Veracidade preenchido e assinado;
  - b) Cópia autenticada em cartório do documento de identificação civil no qual conste CPF.
- 12.4.2. **Eletrônica**, para o endereço eletrônico: [codoc@defensoria.rj.def.br](mailto:codoc@defensoria.rj.def.br), com cópia para [nucont@defensoria.rj.def.br](mailto:nucont@defensoria.rj.def.br), com o seguinte documento:
- a) Termo de Declaração de Concordância e Veracidade original (digital) preenchido e assinado eletronicamente pelo próprio usuário externo, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2011 ou norma que venha a substituí-la. Neste caso, fica dispensada a apresentação do documento de identidade, uma vez que a autenticidade da assinatura será verificada pela validação da cadeia da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira.
- 12.4.3. Na hipótese do item 12.4.2 - quando o documento for enviado por meio eletrônico (sem assinatura com certificado digital) -, a Coordenação de Gestão Documental estará autorizada a validar o cadastro do usuário externo desde que conste em processo eletrônico do SEI da DPRJ a seguinte documentação:
- a) Termo de declaração de concordância e veracidade original preenchido;
  - b) Cópia de identidade;
  - c) Documento no Sei assinado por usuário servidor ou defensor público da DPRJ, indicando que os documentos apresentados pelo usuário conferem com o original.
- 12.4.4. Para os membros de Entidades Públicas Federal, Estadual ou Municipal, a autenticidade do documento de identidade poderá ser suprimida mediante a apresentação da cópia de Ato de investidura do agente público na administração.
- 12.5. Verificar se os dados preenchidos estão corretos, confirmar e aguardar o recebimento do e-mail de confirmação;
- 12.5.1. Enviar o termo assinado junto com a cópia da identidade encaminhados de forma digital (digitalizado) para o e-mail [codoc@defensoria.rj.def.br](mailto:codoc@defensoria.rj.def.br) com cópia para [nucont@defensoria.rj.def.br](mailto:nucont@defensoria.rj.def.br).

12.6. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA manter o cadastro acima mencionado atualizado, devendo informar por escrito, quaisquer alterações do endereço de e-mail cadastrado para fins de recebimento de notificações.

12.7. As notificações às licitantes e adjudicatárias serão efetuadas no endereço de e-mail cadastrado no Compras.Gov; inclusive as decorrentes de procedimentos destinados a apurar a responsabilidade destes nos termos dos art. 90 §5º da Lei nº 14.133/2021, visando à aplicação de penalidade administrativa.

### 13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será mensal, de acordo com a quantidade demandada, no prazo de até 30 dias corridos a contar da atestação da fatura referente ao fornecimento, desde que seja apresentada com todos os documentos pertinentes à sua instrução e comprovação do cumprimento da obrigação.

13.2. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, cujo número da conta, agência e banco deverão ser indicados pela CONTRATADA em sua proposta comercial.

13.3. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

13.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do FORNECEDOR, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

13.5. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao FORNECEDOR, sofrerão a incidência de atualização financeira com base no IPCA, nos termos do art. 92, inciso V da Lei nº 14.133/2021, e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die. Aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die.

13.6. O FORNECEDOR deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

13.7. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

13.8. A DPRJ não pagará juros de mora por atraso de pagamento de nota fiscal, quando houver ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas das condições de entrega do produto.

13.9. Do montante devido a CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas ou indenizações impostas pela Administração.

### 14. RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.defensoria.rj.def.br](http://www.defensoria.rj.def.br).

## 15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações correrão por conta:

PROGRAMA DE TRABALHO: 11610.03.126.0515.4455

NATUREZA DA DESPESA: 339040

FONTE: 1.753.232 - Recursos Próprios / FUNDPERJ

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico da DPRJ, <https://transparencia.rj.def.br/licitacoes-contratos-convenios/licitacoes>.
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Proposta Detalhe
ANEXO III	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto na Lei 7.258/2016



ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento da Empresa Licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VI	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
ANEXO VII	Declaração de Inexistência de Penalidade
ANEXO VIII	Modelo de Declaração em Atendimento ao § 1º, Art. 63 de Lei Federal 14.133/2021
ANEXO IX	Minuta Contratual
ANEXO X	Documento de Oficialização de Demanda (DOD)
ANEXO XI	Estudo Técnico Preliminar (ETP)
ANEXO XII	Análise de Riscos



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO EDUARDO LETHIER RANGEL**, Subdefensor Público Geral de Gestão, em 21/10/2025, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1926625** e o código CRC **9B2A12A9**.

## ANEXOS AO EDITAL

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**ESTE DOCUMENTO ENCONTRA-SE AO FINAL DO EDITAL**

## ANEXO II

## PROPOSTA DETALHE

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE				ANEXO II Licitação por Pregão Eletrônico nº 90006/25 A Realizar-se: 13/11/2025 - 11:00H Processo nº E-20/001.008667/2024				
A firma ao lado mencionada propõe fornecer à DPRJ, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL.				CARIMBO DA FIRMA				
LOTE	ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE (CATSER)	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	MARCA/MODELO	PREÇO (R\$)	
							UNIT.	TOTAL
ÚNICO	01	27740	SUPORE TÉCNICO PARA EQUIPAMENTO STORAGE DELL SC5020 COM MONITORAMENTO, SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ( <u>SITE 1</u> ).  VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$:	Serviço	1			
	02	27740	SUPORE TÉCNICO PARA EQUIPAMENTO STORAGE DELL SC5020 COM MONITORAMENTO, SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ( <u>SITE 2</u> ).  VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$: VALOR GLOBAL R\$:	Serviço	1			
<p>Observações</p> <p>1ª A PROPOSTA DETALHE deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras;</li> <li>- conter os preços em algarismos por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais.</li> </ul> <p>2ª – O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3ª – A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p>				<p>Prazo de entrega: De acordo com o Termo de Referência</p> <p>Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis.</p> <p>Local de entrega/execução: conforme o Termo de Referência.</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</p>				

	4ª – Caso o Termo de Referência contenha anexo específico relativo à Proposta Detalhe, este deverá ser apresentado juntamente com o presente Anexo II.	Em ____/____/____.
DATA / /		FIRMA PROPONENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

<b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE</b>			ANEXO II Licitação por Pregão Eletrônico nº <b>90006/25</b> A Realizar-se: 13/11/2025 - 11:00H Processo nº E-20/001.008667/2024			
A firma ao lado mencionada propõe fornecer à <b>DPRJ</b> , pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL.			CARIMBO DA FIRMA			
ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO	
					UNIT.	TOTAL
<p><b><u>DADOS BANCÁRIOS /LICITANTE:</u></b>  <b><u>Banco (Nome/Número)</u></b>  <b><u>Ag.(Nome/número)</u></b>  <b><u>Conta Corrente nº:</u></b>  <b><u>INFORMAÇÕES PARA FATURAMENTO:</u></b>  <b><u>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPRJ</u></b>  <b><u>CNPJ: 31.443.526/0001-70</u></b>  <b><u>INSC. ESTADUAL: ISENTO</u></b>  <b><u>END: Av. Marechal Câmara, 314 – Centro, Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080.</u></b></p>						
Observações 1ª A PROPOSTA DETALHE deverá:			Prazo para execução: Conforme ANEXO I.			



**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO À LEI 7.258/2016**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 90006/25**, na Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ, que a firma \_\_\_\_\_ (Nome Completo) – CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede (ou domicílio) no ( endereço completo ), por mim representada, atende ao disposto na Lei 7.258/2016, apresentando um efetivo de \_\_\_\_\_ empregados

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

**ANEXO V****DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

.....(razão social do licitante) inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) . . . . ., portador(a) da Carteira de Identidade nº. . . . . e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 90006/25**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro também, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do artigo 4º, § 2º da Lei Nº 14.133/21.

..... (data)

..... (representante legal)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa. Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006

**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no **Edital nº 90006/25**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, de de .

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**

Local e data

À Comissão de Pregão a/c Sr. Pregoeiro (a)

Referente ao **Pregão Eletrônico DPRJ nº 90006/25**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na(endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador(a) da cédula de identidade nº , expedida por , DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal( is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

### ANEXO VIII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO § 1º, ART. 63 DA LEI FEDERAL 14.133/2021

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 90006/25**, promovido por esta DPRJ, na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.020-080, que a empresa ( Nome Completo ), CNPJ nº , com sede (ou domicílio) no ( endereço completo), por mim representada, possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º, Art. 63 de Lei Federal 14.133/2021.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

### ANEXO IX

#### MINUTA

#### CONTRATO Nº XXX/2025

**CONTRATAÇÃO DE SUPORTE PARA OS EQUIPAMENTOS DELL STORAGE SC5020, INCLUINDO MONITORAMENTO 24 X 7 X 365 COM ABERTURA DE CHAMADOS E ALERTA POR E-MAIL, SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES, QUANDO NECESSÁRIO, QUE DEVERÃO SER ORIGINAIS DO FABRICANTE, OU SIMILARES NOVAS E CERTIFICADAS (OEM), QUE POSSUA GARANTIA IGUAL AO ORIGINAL E COM SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA, CASO NECESSÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO), QUE CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPRJ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ)**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.443.526/0001-70, com sede na Av. Marechal Câmara nº 314, Centro, Rio de Janeiro/RJ, devidamente autorizada pelo Secretário da Tecnologia da Informação e Comunicação, **DR.º ANDERSON MARINOVIC** e a sociedade empresária situada na Rua\_ Bairro\_ Cidade\_e inscrita no CNPJ/MF sob o nº\_ daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por\_ cédula de identidade nº\_ domiciliada na Rua\_ Cidade\_ resolvem celebrar a presente **CONTRATAÇÃO DE SUPORTE PARA OS EQUIPAMENTOS DELL STORAGE SC5020, INCLUINDO MONITORAMENTO 24 X 7 X 365 COM ABERTURA DE CHAMADOS E ALERTA POR E-MAIL, SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES, QUANDO NECESSÁRIO, QUE DEVERÃO SER ORIGINAIS DO FABRICANTE, OU SIMILARES NOVAS E CERTIFICADAS (OEM), QUE POSSUA GARANTIA IGUAL AO ORIGINAL E COM SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA, CASO NECESSÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO)**, com

fundamento no processo administrativo nº E-20/001.008667/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, DE 1º de abril de 2021, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Resolução DPGERJ N° 1202 de 18 de Janeiro de 2023, Resolução DPGERJ nº 1183/2022, disposições legais aplicáveis e pelo disposto no presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (ART. 92, I E II)**

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SUPORTE PARA OS EQUIPAMENTOS DELL STORAGE SC5020, INCLUINDO MONITORAMENTO 24 X 7 X 365 COM ABERTURA DE CHAMADOS E ALERTA POR E-MAIL, SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES, QUANDO NECESSÁRIO, QUE DEVERÃO SER ORIGINAIS DO FABRICANTE, OU SIMILARES NOVAS E CERTIFICADAS (OEM), QUE POSSUA GARANTIA IGUAL AO ORIGINAL E COM SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA, CASO NECESSÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO)** e do instrumento convocatório.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. **CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da DPRJ, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA: SUBCONTRATAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços constantes destas especificações não poderão, como regra geral, ser subcontratados, devendo ser executados por pessoal próprio da Contratada, que deverá ser a única responsável por sua boa execução.

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO**



O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 6. **CLÁUSULA SEXTA: PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

O pagamento será mensal, de acordo com a quantidade demandada, no prazo de até 30 dias corridos a contar da atestação da fatura referente ao fornecimento, desde que seja apresentada com todos os documentos pertinentes à sua instrução e comprovação do cumprimento da obrigação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, por meio de crédito em conta corrente da contratada no Bradesco (instituição financeira contratada pela DPRJ), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura da ata.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do FORNECEDOR, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao FORNECEDOR, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O FORNECEDOR deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A DPRJ não pagará juros de mora por atraso de pagamento de nota fiscal, quando houver ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas das condições de entrega do produto.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Do montante devido a CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas ou indenizações impostas pela Administração.

#### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA: REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS (ART. 92, V)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (DD/MM/AAAA) ou do último reajuste.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Após o interregno de um ano, a contar do orçamento estimado ou do último reajuste, mediante negociação entre as partes e após formalização do pedido pela CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ÍNDICE DE CUSTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (ICTI), acumulado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**PARÁGRAFO QUARTO** - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 8. **CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):
  - I) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
  - II) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
  - III) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
  - IV) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
  - V) demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
  - VI) prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
- i) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado em até 60 (sessenta) dias.
- l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- m) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- o) Além das obrigações previstas no item 11 do Termo de Referência.

#### 9. **CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- o) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- u) Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- v) Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- w) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- x) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- y) Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

z) Além das obrigações previstas no item 10 do Termo de Referência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)**

A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual em uma das modalidades previstas no Art. 96, da Lei 14.133 de 2021, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caso a CONTRATADA opte pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da Lei Lei 14.133 de 2021, o prazo para apresentação será de 1 (um mês), contado da data de homologação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pela CONTRATADA, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

I - Danos diretos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - Danos diretos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

IV - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A garantia somente será liberada ou restituída após a execução deste Contrato e do integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa, na forma do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO QUARTO** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO QUINTO** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO SEXTO** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO NONO** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A apuração das infrações às cláusulas do contrato e edital observará o contraditório e a ampla defesa e seguirá o procedimento previsto na Resolução DPGE 1.202 de 18 de janeiro de 2023

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação também estão previstas no item 12 do Termo de Referência (Anexo I).

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este parágrafo ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**PARÁGRAFO NONO** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

I - a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

II - os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - O contratante poderá ainda:

- a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
- b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### 14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

PROGRAMA DE TRABALHO: 11610.03.126.0515.4455

NATUREZA DA DESPESA: 339040

FONTE: 1.753.232 - Recursos Próprios / FUNDPERJ

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

#### 16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, demais normas aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

#### 17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial eletrônico da DPRJ.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

#### 18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, é assinada eletronicamente pelas partes.

### **ANEXO X**

**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD)**

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2025.

Processo nº E-20/001.008667/2024

<b>SECRETARIA:</b> SECRETARIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO				
<b>Órgão demandante: (Diretoria/Coordenação)</b> DIRETORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO / COORDENAÇÃO DE REDES				
<b>Responsável pela demanda:</b> DANIEL RODRIGUES DA COSTA				<b>Id funcional:</b> 5754585
<b>E-mail:</b> cored@defensoria.rj.def.br				<b>Telefone:</b> (21) 96553-0165
<b>1. Identificação da demanda:</b>				
<ul style="list-style-type: none"> <li>Justificativa apresentada sob a forma de nota técnica, documento Nota Técnica 1596344.</li> </ul>				
<b>2. Justificativa para a demanda:</b>				
<ul style="list-style-type: none"> <li>Continuidade para sustentação de suporte e manutenção com troca de peça, quando necessário, da solução DELL STORAGE SC5020 na infraestrutura de TI para suportar e manter o ambiente atual de dados com replicação para as unidades Sede Administrativa e Menezes Côrtes na DPRJ; e</li> <li>Promover maior disponibilidade dos recursos de TI para as diversas áreas da Defensoria, com a redução da possibilidade de falhas e paralisações.</li> </ul>				
<b>2. Quantitativo do serviço ou aquisição:</b>				
Pacotes de suporte técnico com manutenção, monitoramento troca de peça com garantia dos equipamentos DELL STORAGE SC5020, conforme os quantitativos abaixo:				
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
ÚNICO	1	Suporte técnico com manutenção remoto e/ou on-site, com monitoramento 24X7X365, troca de peça e garantia no período de 36 meses - Storage DELL STORAGE SC5020 -Site 1	UND	01
	2	Suporte técnico com manutenção remoto e/ou on-site, com monitoramento 24X7X365, troca de peça e garantia no período de 36 meses - Storage DELL STORAGE SC5020 -Site 2	UND	01
<b>3. Demonstrativo de que a contratação está prevista no PCA</b>				



A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações de 2025 (1386650).

#### 4. Registro de histórico e previsão de prazo para finalização do processo de contratação

A Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DPRJ) tem aumentado a demanda por soluções de TI, investindo em sistemas e infraestrutura para aprimorar serviços, como armazenamento, conectividade e segurança.

Foram adquiridos equipamentos de armazenamento Storage e implementadas expansões para atender ao crescimento exponencial de dados e garantir alta disponibilidade. Esses equipamentos sustentam os dados importantes, que necessitam de suporte técnico contratado com empresas especializadas para evitar interrupções nos serviços. Em 2023, foi renovado o pacote de suporte dos equipamentos, que expira em abril de 2025 e a partir dessa data ficam (End of Life - EOL) pelo fabricante.

Destaca-se a importância da continuidade com a renovação do suporte para estes equipamentos de infraestrutura tecnológica, robusta e escalável para manter os serviços importantes para a função institucional.

#### 5. Previsão de elementos indispensáveis

Monitoramento dos equipamentos 24x7x365 com abertura de chamados automáticos;

Diagnóstico de problemas;

Substituição de peças, componentes de hardware e software;

Atualizações de softwares;

SLAs das atividades que sejam necessárias ao restabelecimento dos equipamentos, conforme o nível de serviço exigido.

#### 6. Indicação dos servidores que serão designados para a Fiscalização dos Contratos e seus substitutos:

Fiscal Técnico: EDUARDO PEREIRA DA CRUZ - matrícula: 30326128

Fiscal Técnico: ANDRÉ VITORIO DA SILVA NASCIMENTO - matrícula: 30384523

Fiscal substituto: ULISSES CHAGAS DE SOUZA - matrícula: 30954283

#### Responsável pela formalização da demanda:

Nome: DANIEL RODRIGUES DA COSTA  
Id. Funcional: 5754585

#### Local e data:

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2025.

## ANEXO XI

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO (ETP)

Processo nº E-20/001.008667/2024

O presente estudo tem como objetivo apurar a melhor solução de mercado para a demanda apontada no DOD constante do documento SEI nº 1761967, qual seja, continuidade do suporte técnico com manutenção, monitoramento troca de peça com garantia dos equipamentos DELL STORAGE SC5020.

**I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público:**

O equipamento storage desempenha papel fundamental na infraestrutura de TI da DPRJ, com a sustentação de diversos sistemas e armazenamento de dados.

De suma importância, a tecnologia é cada dia mais relevante para a disponibilidade e a continuidade dos serviços, envolvendo diferentes aspectos da sustentação do dia a dia da Instituição, como o armazenamento e a análise de dados, a conectividade, entre outros recursos que são convergidos, a fim de prover um ambiente com maior possibilidade de operação e inovação, de forma segura.

O padrão usual de mercado para esse tipo de aquisição se dá, geralmente, com suporte técnico e garantia por cinco anos, período em que a(o) fabricante fornece suporte total ao produto, com linhas diretas de atendimento, monitoramento remoto, atualização de drivers, patches de correção, manutenção corretiva com substituição de partes, peças ou todo o produto.

Além da garantia dos produtos, que expirou em 01/04/2023, através do proc. E-20/001.003984/2023 foi feita a renovação do suporte pacote de extensão de garantia dos equipamentos conforme contrato nº 1/2024, sem possibilidade de renovação junto ao fabricante, que expira em abril/2025 conforme demonstrado no documento 1596344.

Para a renovação com empresas parceiras e não mais com o fabricante, o padrão usual de mercado para esse tipo de aquisição se dá, geralmente, com suporte técnico e garantia por 36 meses, período em que a CONTRATADA fornecerá suporte total ao produto, com linhas diretas de atendimento, monitoramento remoto, atualização de drives, patches de correção, manutenção corretiva com substituição de peças, para assim garantir o bom funcionamento do equipamento e a consequente não interrupção dos serviços hospedados.

Dessa forma, a aquisição do suporte visa garantir a disponibilidade dos serviços essenciais da DPRJ, permitindo que, em caso de falha do equipamento, este seja reparado ou substituído em tempo hábil, mantendo o seu funcionamento com alta disponibilidade, o que diminui os períodos de possíveis indisponibilidades dos diversos sistemas.

**II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho:**

O suporte deve prover os seguintes requisitos:

- Atendimento remoto e on-site;
- Monitoramento dos equipamentos full time;
- Atuação proativa para diagnóstico de problemas nos equipamentos e periféricos;
- Atualização de drives, patches de correção e software instalados no equipamento;
- Manutenção corretiva com substituição de peças;
- Garantir a continuidade e a disponibilidade da solução, mesmo durante as atualizações de software, substituição de componentes de hardware ou falhas;

**III - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:**

**SOLUÇÃO 1**

- Descrição: Contratação de empresas especializadas e parceiras do fabricante para suporte;
- Vantagem: I - Continuidade dos equipamentos mantidos; II - Sem impacto nos serviços; III - Baixo custo do serviço;
- Desvantagem: I - Sem Garantia para troca do equipamento; II - Peças podem ser recondicionadas; III - Risco de não ter atualização de Software;

**SOLUÇÃO 2**

- Descrição: Aquisição de novos Equipamentos;
- Vantagens: I - Equipamentos com tecnologias mais atuais; II - Garantia e suporte do Fabricante;
- Desvantagem: I - Descontinuação dos equipamentos atuais que estão funcionando; II - Refazer todo o ambiente de maquinas Físicas e Virtuais; III - Indisponibilidade; IV - Risco de incompatibilidade na infraestrutura;

**SOLUÇÃO 3**

- Descrição: Transferir os dados para Cloud;
- Vantagens: I - Alta disponibilidade dos serviços; II - Alta disponibilidade dos dados; III - Segurança dos dados contra ataques cibernéticos;
- Desvantagem: I - Alto custo; II - Tempo maior para restauração dos dados; III - Dependência do link de Internet;

**Justificativas das soluções informadas:**

Após a análise comparativa das soluções existentes, foram identificadas as alternativas inviáveis. A seguir detalharemos as razões específicas que fundamentam a inviabilidade das soluções.

SOLUÇÃO 2 = Não ter tempo hábil para contratação até o término do contrato atual de suporte. Reunião com empresas do seguimento deverão ser feitas para pesquisa de mercado de novas soluções. Estudo das novas tecnologias para confecção do Termo de Referência e tempo de todo trâmite para contratação e instalação da solução até que fique em produção, além de treinamento para equipe técnica ter o conhecimento para atuação.

SOLUÇÃO 3 = Para essa opção não só precisará de transferência dos dados e também de todas as máquinas virtuais para manter a estrutura no mesmo ambiente com velocidade de comunicação e menor tempo para disaster recovery, sem depender de internet e pode ocorrer lentidão no acesso aos serviços. O custo para transição do on premise para cloud também será muito maior e será necessário custo adicional para treinar a equipe técnica responsável pela infraestrutura da instituição poder conhecer o novo ambiente para atuação, quando necessário e fiscalização.

**Descrição e justificativa da solução escolhida:**

Postadas as razões pelas quais não serão viáveis no momento as soluções acima, optamos por manter a padronização da solução com a continuidade dos equipamentos atualmente em uso visando manter as aplicações disponibilizadas, com altos níveis de segurança, disponibilidade e performance, de forma continuada para os sistemas disponibilizados pela Instituição aos seus usuários internos e externos.

Trata-se de suporte dos equipamentos instalados já existentes na infraestrutura da instituição, portanto, justifica-se a padronização com as soluções já adotadas em uso.

Faz-se necessária a manutenção do suporte para os equipamentos da marca DELL, uma vez que a Instituição já realizou um alto investimento na aquisição do equipamento storage. O objetivo desta contratação é manter o equipamento em plena utilização, com um suporte técnico adequado e compatível com as necessidades atuais.

Para garantir a qualificação técnica e a expertise do futuro contratado, será exigida a comprovação de aptidão técnica por meio de certificações e/ou credenciamentos formais junto ao fabricante (Programa de Parceiros da Dell Technologies), ou por meio de atestados de capacidade técnica que demonstrem a experiência em manutenção de equipamentos de missão crítica com desempenho equivalente. Tais exigências visam assegurar o domínio tecnológico necessário para o serviço, sem limitar indevidamente a participação de empresas qualificadas.

A solução escolhida é considerada efetivamente adequada, uma vez que as desvantagens indicadas devem ser tratadas e mitigadas mediante exigências formais a serem estabelecidas no Mapa de Riscos e TR. Essas exigências devem garantir que:

- (I) Falhas do equipamento (sem garantia para troca) terão ações preventivas permanentes como backups atualizados.
- (II) Não serão admitidas peças sem procedência ou reconcondicionadas, sem certificação do fabricante.
- (III) A ausência de atualização de software/firmware, ensejará o início dos estudos técnicos para nova aquisição.

**IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:**

É importante que a CONTRATADA vencedora do certame venha prover o suporte da solução, tenha vivência de mercado e consiga suprir, de forma satisfatória, a DPRJ no que está sendo solicitado para o melhor aproveitamento dos equipamentos, tornando sua vida útil prolongada com a disponibilidade dos recursos e com sustentação de troca das peças defeituosas de forma ágil.

A contratação também espera que a empresa CONTRATADA tenha corpo técnico especializado para:

- Suporte técnico especializado: Os clientes têm acesso a uma equipe de suporte técnico altamente qualificada, capaz de ajudá-los a solucionar problemas técnicos, responder a perguntas e fornecer orientações sobre o uso do software.
- Atualizações e correções: O serviço pode incluir atualizações e correções de software para garantir que os clientes estejam utilizando as versões mais recentes e estáveis do software, com acesso a novos recursos e melhorias de desempenho.
- Acesso a recursos adicionais: Dependendo do provedor do serviço, os clientes podem ter acesso a recursos extras, como bases de conhecimento, fóruns de discussão e documentos técnicos, para obter informações adicionais sobre o software e suas funcionalidades.
- Gerenciamento de incidentes: O suporte pode ajudar no gerenciamento de incidentes, fornecendo orientações sobre como lidar com situações de interrupção do software e ajudando a restaurar a funcionalidade normal o mais rápido possível.

**V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:**

No cenário que a DPRJ encontra-se hoje para solicitação a ser contratada, será preciso suporte para os equipamentos instalados no Site 1 (Avenida Marechal Câmara, 314 - Sede Administrativa) e Site 2 (Rua São José, 35 - Edifício Garagem Menezes Côrtes), por período de 36 meses por empresas parceiras do fabricante.

**VI - Estimativa do valor da contratação, quando houver elementos já disponíveis:**

O valor estimado para esta contratação será previamente definido pelo Núcleo de Pesquisa de Mercado e Cotação da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, após a realização da pesquisa de preços.

**VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:**

A contratação do suporte irá compor sistema único e integrado de hardware e software, do mesmo fabricante, portanto, torna-se necessário o fornecimento por uma única contratada.

No que diz respeito ao não parcelamento do objeto, o Art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, assim dispõe:

"...

*§ 3º O parcelamento não será adotado quando:*

*I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;*

*II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;*

*III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.*

..."

Dessa forma, como exposto e com base na legislação vigente, justifica-se a não separação do objeto para evitar graves riscos técnicos ao funcionamento do conjunto da solução.

Ainda, o agrupamento em único lote não restringe a participação de empresas no certame, já que diversos fornecedores "parceiros" da fabricante possuem habilitação para fornecimento dos pacotes de extensão do suporte.

**VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:**

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

**IX - Demonstrativo da previsão da contratação nos instrumentos de planejamento da DPRJ;**

A contratação encontra-se prevista no Plano de Investimento Bial de Contratações de 2024 e 2025 (1386650), página 22.

**X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis,**

Continuidade na sustentação da solução para o provimento dos recursos internos e externos mantendo o bom funcionamento para atendimento da DPRJ na sua atividade finalística.

**XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;**

Não há necessidade de adoção de providências prévias à celebração do contrato.

**XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e**

Deverão ser observados em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental com as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte de qualquer material, bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, prioritariamente por meio de papel reciclado.

**XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

Declaramos, com base no estudo realizado, que a aquisição pleiteada é viável, adequada e corresponde à necessidade, considerando que o Storage é uma solução importante para armazenamento dos recursos para manter alta disponibilidade, escalabilidade visando o crescimento das atividades da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**ANEXO XII****ANÁLISE DE RISCOS**

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2025.

Processo nº E-20/001.008667/2024

**INTRODUÇÃO**

Tendo em vista que a Análise de Riscos irá descrever e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, **ela permeará todo processo de Contratação.**

1 – RISCOS DA FASE DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR		
<b>Risco 01:</b>	<b>Seleção infrutífera devido ao baixo preço de referência</b>	
<b>Probabilidade:</b>	Baixa	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
1.	Ocorrência de licitação deserta ou fracassada	Alto
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Realização de pesquisa a fornecedores e utilização de preço mediano, desprezando-se a influência de valores extremamente altos ou baixos.	NUPEMC
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Revisão dos preços e republicação do Aviso.	NUPEMC / NULIC

<b>Risco 02:</b>	<b>Valor ofertado acima da média de mercado</b>	
<b>Probabilidade:</b>	Baixa	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
1.	Comprometimento da economicidade da contratação.	Médio
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Realização de pesquisa para subsidiar a definição de preços de referência alinhados aos valores praticados pelo mercado.	NUPEMC
2.	Negociar junto ao vencedor dos lances valores mais vantajosos à Administração	NULIC
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Revisão dos preços e republicação do Aviso.	NUPEMC/NULIC

<b>Risco 03:</b>	<b>Não aprovação dos artefatos do Planejamento da Contratação</b>	
<b>Probabilidade:</b>	Baixo	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
1.	Atraso no planejamento da contratação.	Médio
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Reuniões com autoridades superiores para alinhamento e aprovação dos artefatos	STIC
2.	Estabelecer procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos artefatos, evitando envios e devoluções do processo	DGI
3.	Revisar cuidadosamente os artefatos de planejamento, de modo a verificar suas adequações.	CORED / NUPTI / NUPE
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Determinar a criação de um novo processo licitatório.	STIC

--	--	--	--

## 2 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

**Risco 04:** Especificação do objeto aquém/além da real necessidade do negócio

**Probabilidade:** Média

<b>Id</b>	<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
1.	Atraso na execução dos projetos que dependem da contratação dos serviços de TI	Alto
2.	Recursos públicos utilizados com baixa eficiência	Alto
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Revisar cuidadosamente o Termo de Referência quando o objeto possuir especificações técnicas ou condições de fornecimento/prestação detalhadas.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
2.	Pesquisar contratações similares e verificar juntos aos CONTRATANTES as principais dificuldades.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Executar aditivo ou supressão contratual para ajustar à necessidade real.	GESTOR DO CONTRATO

<b>Risco 05:</b>	<b>Impugnação do processo licitatório</b>	
<b>Probabilidade:</b>	Baixo	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
1.	Atraso na execução dos projetos que dependem da contratação dos serviços de TI..	Alto
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Revisar cuidadosamente o Termo de Referência quando o objeto possuir especificações técnicas ou condições de fornecimento/prestação detalhadas.	CORED
	Pesquisar em Pregões similares as principais causas de questionamentos administrativos e jurídicos	CORED
	Responder todos os questionamentos administrativos de forma efetiva e eficaz	CORED
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Determinar a criação de um novo processo licitatório.	STIC

## 3 – RISCOS DA FASE DE EXECUÇÃO: GESTÃO DO CONTRATO

**Risco 06:** Risco de não cumprimento do contrato

**Probabilidade:** Baixa

<b>Id</b>	<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
1.	O não atendimento da demanda institucional.	Alto
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>

1.	Utilização de equipe técnica que possua expertise para analisar os serviços entregues pela Contratada.	CORED
2.	Buscar empresas idôneas e de referência que já forneçam o referido serviço, por meio da exigência da qualificação técnica e/ou especificação detalhada do objeto, assim como utilizar-se da exigência de garantias.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
3.	Definir no TR, após estudo técnico preliminar, especificações técnicas da solução mais vantajosa.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
4.	Aplicação de sanções devidamente alinhadas ao impacto de cada descumprimento na atividade a que a contratação se destina atender.	FISCAL DO CONTRATO / GESTOR DO CONTRATO
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Convocar a segunda colocada na seleção e/ou indicar ao órgão demandante a abertura de processo de contratação emergencial.	SUBGESTÃO/NULIC

<b>Risco 07:</b>	<b>Atraso na entrega do objeto.</b>	
<b>Probabilidade:</b>	Médio	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
1.	O atraso na execução dos projetos que dependem da contratação dos serviços de TI.	Médio
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Estabelecer no Termo de Referência prazo adequado para entrega do objeto	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
2.	Prever sanções proporcionais ao dano causado pelo atraso	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
3.	Manter regularmente comunicação com a empresa desde a assinatura do contrato	CORED
4.	Demandar explicações detalhadas e documentadas à empresa sobre alertas de atraso	FISCAL DE CONTRATO
5.	Aplicar sanções	FISCAL DO CONTRATO / GESTOR DO CONTRATO
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Rescindir o contrato e convocar a colocada seguinte no Pregão.	SUBGESTÃO/NULIC

<b>Risco 08:</b>	<b>Utilização de peças reconcondicionadas ou sem procedência na manutenção do equipamento.</b>	
<b>Probabilidade:</b>	Baixa	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
1.	Redução da vida útil do equipamento, danos em outros componentes, perda da garantia de desempenho e/ou falhas críticas no sistema.	Alto



<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Exigir que as peças sejam originais e novas, ou similares e novas certificadas pelo fabricante, com garantia equivalente às novas.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
2.	Especificar no TR que não serão admitidas peças sem procedência .	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Prever sanções específicas no contrato (multa, perda da garantia contratual) em caso de descumprimento dos padrões exigidos para as peças.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
2.	Responsabilizar a contratada por eventuais defeitos ou danos causados ao equipamento ou demais componentes pelo uso de peças fora dos padrões estabelecidos.	FISCAL DO CONTRATO / GESTOR DO CONTRATO

<b>Risco 09:</b>	<b>Não obter atualizações de software/firmware essenciais devido ao fim de linha (EOL) do equipamento pelo fabricante.</b>	
<b>Probabilidade:</b>	MÉDIA	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
1.	Vulnerabilidades de segurança, incompatibilidade com outros sistemas e falhas operacionais críticas, comprometendo a continuidade do serviço.	ALTO
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Exigir da contratada a atualização de software/firmware sempre com a versão mais atualizada possível e com documentação comprobatória das versões atualizadas.	CORED
2.	Estabelecer acompanhamento regular da comunicação do fabricante ou canal autorizado sobre o status EOL e End of Service (EOS) do equipamento.	CORED
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Determinar o início dos estudos técnicos para a aquisição de um novo equipamento.	STIC

<b>Risco 10:</b>	<b>Falha do equipamento sem cobertura de garantia para substituição total (sem garantia para troca do equipamento).</b>	
<b>Probabilidade:</b>	BAIXA	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
1.	Falhas operacionais críticas que podem comprometer a continuidade do serviço.	ALTO
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Manter sistema de armazenamento redundante (ex.: nuvem) para backups atualizados.	CORED
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Utilizar a documentação do Risco 09 para viabilizar a aquisição prioritária do novo equipamento.	STIC

<b>Equipe de Planejamento da Contratação</b>	
Integrante Técnico (Coordenação do órgão demandante)	Integrante Requisitante (órgão demandante)
<b>Eduardo Pereira da Cruz</b>	<b>Daniel Rodrigues da Costa</b> <b>Id Funcional: 5754585</b>

ID Funcional: 50080547

Referência: Processo nº E-20/001.008667/2024

SEI nº 1926625

Avenida Marechal Câmara, 314 - Bairro Centro  
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-080  
- [www.defensoria.rj.def.br](http://www.defensoria.rj.def.br)



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NÚCLEO DE LICITAÇÕES

## TERMO DE REFERÊNCIA

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2025.

**Referência:** PROCESSO Nº E-20/001.008667/2024

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de suporte para os equipamentos DELL STORAGE SC5020, incluindo monitoramento 24 x 7 x 365 com abertura de chamados e alerta por e-mail, substituição e fornecimento de peças e componentes, quando necessário, que deverão ser originais do fabricante, ou similares novas e certificadas (OEM), que possua garantia igual ao original e com substituição imediata, caso necessário, conforme especificações, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência (TR).

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

#### 2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. É notório o crescimento das demandas das diversas áreas da estrutura da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DPRJ) por soluções de Tecnologia da Informação (TI).

2.1.2. Projetos como a implementação de um sistema próprio de folha de pagamento, o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para a tramitação eletrônica de todos os processos administrativos, a informatização de processos finalísticos por meio do sistema Verde e a disponibilização de um novo site para melhor comunicação com a população são exemplos de novas soluções de TI que vêm resultando na mudança do perfil das aplicações sustentadas pela Coordenação de Redes e Telecomunicações.

2.1.3. De suma importância, a tecnologia é cada dia mais relevante para a disponibilidade e a continuidade dos serviços, envolvendo diferentes aspectos da sustentação do dia a dia da Instituição, como o armazenamento e a análise de dados, a conectividade, entre outros recursos que são convergidos, a fim de prover um ambiente com maior possibilidade de operação e inovação, de forma segura e contínua.

2.1.4. Se por um lado esse novo cenário traz ganhos de efetividade, por outro, faz com que a DPRJ passe a depender cada vez mais de recursos de tecnologia para o cumprimento de sua função institucional. Entende-se, portanto, que tais recursos devem contar com uma infraestrutura tecnológica robusta, escalável e atualizada, para mitigar os riscos de paralisação dos serviços prestados à sociedade.

2.1.5. Nos últimos anos, a DPRJ tem investido na aquisição de equipamentos de infraestrutura de TI, com o objetivo de garantir o fornecimento de seus serviços a partir de uma estrutura moderna e que siga as recomendações das normas apropriadas de segurança da informação, com garantia de alta disponibilidade. Investiu-se na substituição de equipamentos servidores e ativos de rede, visando garantir os recursos necessários para a sustentação de sistemas críticos e que possam atender às novas demandas de serviços de TI e necessidades dos usuários.

2.1.6. Nesse sentido, em 2018 (proc. E-20/001/1188/2017), dois equipamentos STORAGE SAN (storage área network ou rede de área de armazenamento). Storage é um sistema de armazenamento compartilhado em rede e seu objetivo é mover os recursos de armazenamento da rede de usuário comum para uma rede independente e de alto desempenho. Isso permite a cada servidor acessar um armazenamento compartilhado, como se fosse uma unidade diretamente ligada a ele. É uma rede na qual o propósito principal é a transferência de dados entre computadores e dispositivos de armazenamento. Uma SAN consiste em uma infraestrutura de comunicação que provê conexões físicas com uma camada de gerenciamento, que organiza as conexões, os dispositivos de armazenamento e os computadores, tornando a transferência de dados robusta e segura.

2.1.7. A aquisição dos storages teve como benefício a ampliação da infraestrutura de TI necessária para suportar e manter todo o ambiente de dados com maior armazenamento, replicação e "backup" da DPRJ.


2.1.8. Como o armazenamento de dados e backup cresce exponencialmente, regularmente se faz necessária a ampliação da capacidade do storage, com o aumento da quantidade de discos, assim, aumenta-se a volumetria e conseqüentemente a área de armazenamento do equipamento. Assim, em 2020 (proc. E-20/001.003269/2020), foi necessária a aquisição de discos e gavetas de expansão para a ampliação da capacidade de armazenamento dos equipamentos.

2.1.9. Como demonstrado, o equipamento storage desempenha papel fundamental na infraestrutura de TI da DPRJ, com a sustentação de diversos sistemas e armazenamento de dados.

2.1.10. O padrão usual de mercado para esse tipo de contratação se dá, geralmente, com suporte técnico e garantia por cinco anos, período em que a(o) fabricante fornece suporte total ao produto, com linhas diretas de atendimento, monitoramento remoto, atualização de drives, patches de correção, manutenção corretiva com substituição de partes, peças ou todo o equipamento, para assim garantir o seu bom funcionamento e a conseqüente não interrupção do serviços hospedados. O serviço de suporte expirou em 01/04/2023.

2.1.11. Em 2023 (proc. E-20/001.003984/2023), foi feito a renovação do suporte pacote de extensão de garantia dos equipamentos conforme contrato nº 1/2024 sem possibilidade de renovação junto ao fabricante que expira em 01/abril/2025, conforme demonstrado abaixo:

### Dados dos serviços de suporte ×



**Dell Storage SC5020**

**Etiqueta de serviço**  
5F9YDN2

**Código de serviço expresso**  
11807624846

**Data de envio**  
07 MAR. 2018

**Localização**  
Brazil

[Imprimir](#)


#### Status dos serviços de suporte primários

**Status:** ✔ Ativo

Planejar: ProSupport Plus

**Data de início**  
06 FEV. 2024

**Data de término**  
01 ABR. 2025



Você tem o nível mais alto do plano de serviços de suporte disponível. Não há upgrade disponível.

#### Serviços de suporte inclusos

Expanda para ver informações completas da cobertura.

▼ [Contratos de prazo](#)

SERVIÇO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
ProSupport Plus Onsite with Technical Support	06 FEV. 2024	01 ABR. 2025
Serviço no local em quatro horas	06 FEV. 2024	01 ABR. 2025
ProSupport for Software - Storage Optimization Bundle	06 FEV. 2024	01 ABR. 2025
ProSupport for Software - Storage Protection Bundle	06 FEV. 2024	01 ABR. 2025

2.1.12. Dessa forma, a renovação para a continuidade do suporte técnico deverá ser feito por empresa idôneas do seguimento para garantir a disponibilidade dos serviços essenciais da DPRJ, permitindo que, em caso de falha do equipamento, esse seja reparado ou substituído em tempo hábil, mantendo o seu funcionamento com alta disponibilidade, o que diminui os períodos de possíveis indisponibilidades dos diversos sistemas.

2.1.13. É de suma importância que a empresa tenha o monitoramento dos equipamentos 24 x 7 x 365 com abertura de chamados e alerta por e-mail à CONTRATANTE automáticos e sejam utilizadas peças originais do fabricante, podendo ser nova ou que contenham garantia igual ao novo e com substituição imediata, caso apresente problema, de forma transparente e totalmente integrada, evitando, assim, possíveis incompatibilidades ou inconsistências ao ambiente operacional da DPRJ, o que poderia acarretar em paradas indesejáveis.

2.1.14. Como demonstrado, são muitos os benefícios a serem alcançados com a presente contratação, dos quais destacamos:

2.1.14.1. Maior disponibilidade dos recursos de TI para as diversas áreas da Defensoria, com a redução da possibilidade de falhas e paralisações.

2.1.14.2. Garantia do poder de processamento para as atuais e as novas demandas de atuação, dotando a DPRJ do correto suporte e atendimento em caso de problemas, sinistros e necessidade de melhorias de ambiente nos seus data centers onde os equipamentos storage estão instalados.

2.1.14.3. Preservação do investimento nos equipamentos de armazenamento do fornecedor DELL EMC já adquiridos pela DPRJ e de toda a base já instalada, mantendo a padronização do ambiente computacional e preservando o conhecimento técnico adquirido desta plataforma ao longo dos anos.

2.1.15. Assim, espera-se manter a infraestrutura de TI na área de armazenamento de dados da DPRJ mantida com a robustez necessária para garantir a integridade e confiabilidade dos dados armazenados, com alta disponibilidade e contingência com possibilidade de recuperação dos dados e serviços, mitigando a perda de dados em casos de desastres ou incidentes graves.

## 2.2. **CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE**

2.2.1. O objeto do presente (TR) está alinhado com o PLANO DE INVESTIMENTO BIENAL 2024-2025 (1386650) (pág. 22).

2.2.2. Essa sinergia demonstra a pertinência e a aderência da iniciativa aos objetivos estratégicos e às necessidades previamente estabelecidas no plano de investimentos, reforçando a coerência da proposta com a missão institucional da DPRJ.

## 2.3. **CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)**

2.3.1. A contratação deverá atender, no que couber, a critérios de sustentabilidade ambiental, conforme Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da Advocacia-Geral da União (out/2024), bem como requisitos técnicos previstos em Leis, Decretos, Instruções Normativas, Resoluções, Portarias e Normas de Órgãos/Entidades competentes, e que se constituem em critérios de sustentabilidade aplicáveis ao serviço de suporte para equipamentos storage.

2.3.2. Esta contratação visa alinhamento com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 12 (ODS 12) da ONU, que busca garantir padrões sustentáveis de consumo e produção, especialmente no que se refere à eficiência no uso de recursos e à promoção da gestão responsável de produtos eletrônicos e seus componentes ao final de sua vida útil.

2.3.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos em outras seções deste TR, também são requisitos relevantes a serem exigidos, no mínimo, os abaixo relacionados, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e são pertinentes ao serviço de suporte para equipamentos de storage:

2.3.3.1. Cumprir as Normas Brasileiras - NBRs publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT relativas a resíduos sólidos e implementar práticas de logística reversa para componentes substituídos e descartados. Essa observância é fundamental para assegurar o descarte ambientalmente correto de peças e equipamentos obsoletos, o que mitiga impactos negativos ao meio ambiente.

2.3.3.2. Utilização eficiente de recursos e equipamentos, com o objetivo de evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos durante a execução do suporte. Essa prática pode incluir o uso eficiente de energia em deslocamentos e a minimização do emprego de materiais descartáveis, o que promove a sustentabilidade operacional.

2.3.3.3. Utilização de peças de reposição e materiais que não apresentem potencial agressivo ou prejudicial à saúde humana, animal, ao meio ambiente e ao patrimônio. Este critério garante a segurança e a responsabilidade ambiental nos materiais empregados.

2.3.3.4. Observação das normas técnicas em geral, com especial atenção àquelas relacionadas à saúde operacional e segurança do trabalho dos técnicos responsáveis pela execução do suporte.

2.3.3.5. Manutenção de um plano detalhado de gerenciamento de resíduos eletrônicos (e-lixo) para todos os componentes substituídos durante a prestação do serviço de suporte. Este plano deve assegurar a destinação final ambientalmente adequada desses resíduos, em total conformidade com a legislação vigente.

2.3.3.6. Considerar a vida útil dos componentes a serem substituídos e a possibilidade de reparo em vez da substituição completa, sempre que essa alternativa for tecnicamente viável e economicamente vantajosa. Essa prática visa prolongar a vida útil dos equipamentos e, conseqüentemente, reduzir a geração de resíduos.

2.3.4. A CONTRATANTE poderá realizar, a seu critério, auditorias periódicas para verificar o cumprimento das obrigações de logística reversa e descarte responsável pela CONTRATADA. Essas auditorias visam a assegurar que todas as práticas estejam alinhadas com os princípios de sustentabilidade estabelecidos.

### **3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

#### **3.1. DETALHAMENTO DO OBJETO**

3.1.1. Serviço de suporte técnico a hardware e software para os equipamentos DELL STORAGE SC5020 existentes na infraestrutura de TI da DPRJ, suportando e mantendo o ambiente atual de dados e replicação para as unidades Sede Administrativa (site 1) e Menezes Côrtes (site 2), incluindo a substituição e fornecimento de peças originais dos equipamentos e seus componentes, quando necessário.

3.1.2. Esse serviço de suporte é oferecido por algumas empresas na área de tecnologia, especialmente em relação a equipamentos e soluções de missão crítica. Essa modalidade visa atender clientes que possuem sistemas ou infraestruturas de TI essenciais para suas operações, onde qualquer interrupção ou falha pode ter impactos significativos em suas operações.

3.1.3. É caracterizado por oferecer um nível de suporte avançado e prioritário, com recursos adicionais e tempos de resposta mais rápidos em comparação com outros tipos de suporte. Geralmente, esse serviço inclui suporte técnico especializado 24 horas por dia, 7 dias por semana, em que os clientes podem obter assistência a qualquer momento, independentemente do horário ou dia da semana.

3.1.4. Também é caracterizado por atender às necessidades de apoio técnico, para auxílio nas funcionalidades dos equipamentos, solução de problemas e atualizações de software/firmware, quando necessário, e desde que seja disponibilizado pelo fabricante e de acesso público. Oferece recursos como:

3.1.4.1. Suporte técnico especializado: equipe de suporte técnico qualificado, capaz de ajudar a equipe técnica da DPRJ a solucionar problemas técnicos, responder a dúvidas e fornecer orientações sobre o uso do software do equipamento com as suas funcionalidades.

3.1.4.2. Atualizações e correções: inclui atualizações e correções de software/firmware para garantir que o equipamento esteja utilizando as versões mais recentes e estáveis do software, com acesso a novos recursos e melhorias de desempenho desde que seja disponibilizado pelo fabricante e de acesso público de forma gratuita.

3.1.4.3. Gerenciamento de incidentes: monitoramento "full time" 24 x 7 x 365, com abertura de chamado e alerta por e-mail de forma automática, isso visa o apoio para a empresa mitigar problemas de forma proativa e avisar a equipe da DPRJ, como também, fornecer orientações sobre como lidar com situações de interrupção do software e ajuda no restauro da funcionalidade normal o mais rápido possível.

### 3.2. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

3.2.1. O suporte será vinculando aos equipamentos conforme os "sites" de instalação, sendo:

3.2.1.1. **SITE 1, localizado na Av. Marechal Câmara, nº 314, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ**

3.2.1.2. **SITE 2, localizado na Rua São José, nº 35, 13º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ**

3.2.2. O suporte deverá ser realizado por pessoal técnico especializado na manutenção dos equipamentos descritos, para realizar:

3.2.2.1. Monitoramento dos equipamentos 24 x 7 x 365 com abertura de chamados e alerta por e-mail de forma automática.

3.2.2.2. Diagnóstico de problemas.

3.2.2.3. Substituição de peças, componentes de hardware e software, caso necessário (sem ônus para a CONTRATANTE).

3.2.2.4. Atualizações de softwares (todos os instalados nos equipamentos, desde que tenham sido disponibilizados pelo fabricante e de acesso público).

3.2.2.5. Demais ações e atividades que sejam necessárias ao restabelecimento dos equipamentos em conformidade com o nível de serviço exigido.

### 3.3. **COMPOSIÇÃO DO LOTE E ITENS DO OBJETO LICITADO**

3.3.1. Os itens relacionados na "TABELA 1 - COMPOSIÇÃO DO LOTE E ITENS DO OBJETO LICITADO" representam o objeto a ser licitado.

3.3.2. Todos os itens deverão respeitar às especificações detalhadas e atender às condições estabelecidas neste TR.

3.3.3. Havendo divergência entre a(s) especificação(ões) deste TR e o código CATSER sempre prevalecerá(ão) a especificação(ões) do Termo.



LOTE	ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ÚNICO	1	27740 SERVIÇOS DE GARANTIA DE EQUIPAMENTOS DE TIC	SUORTE TÉCNICO PARA EQUIPAMENTO STORAGE DELL SC5020 COM MONITORAMENTO, SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ( <u>SITE 1</u> ).	UN	01
	2		SUORTE TÉCNICO PARA EQUIPAMENTO STORAGE DELL SC5020 COM MONITORAMENTO, SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ( <u>SITE 2</u> ).	UN	01

TABELA 1 - COMPOSIÇÃO DO LOTE E ITENS DO OBJETO LICITADO

#### 3.4. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO (LOTE ÚNICO)

3.4.1. Os itens relacionados na “TABELA 1 - COMPOSIÇÃO DO LOTE E ITENS DO OBJETO LICITADO” representam o objeto a ser licitado.

3.4.2. A contratação do suporte irá compor sistema único e integrado de hardware e software, para equipamento do mesmo fabricante, portanto, torna-se necessário o fornecimento por uma única contratada.

3.4.3. No que diz respeito ao não parcelamento do objeto, o Art. 40, § 3º, da Lei 14.133/2021, assim dispõe:"...

"...

*§ 3º O parcelamento não será adotado quando:*

*I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;*

*II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;*

*III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.*

..."

3.4.4. Dessa forma, como exposto e com base na legislação vigente, justifica-se a não separação do objeto para evitar graves riscos técnicos ao funcionamento do conjunto da solução.

3.4.5. Ainda, o agrupamento em único lote não restringe a participação de empresas no certame, já que diversos fornecedores possuem habilitação para fornecimento dos serviços de suporte proposto.

#### 4. **RECEBIMENTO DO OBJETO / MODELO DE EXECUÇÃO**

##### 4.1. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE os dados do funcionário designado como preposto (nome completo e telefone comercial).

4.1.2. No caso de substituição desses profissionais, a CONTRATANTE deverá ser comunicada, em prazo não superior a 48 horas, dos seus respectivos substitutos.

4.1.3. Imediatamente após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá agendar junto a CONTRATANTE data para prestação dos serviços elencados nos itens 1, 2 do lote.

4.1.4. Nessa reunião, também serão apresentados os representantes da CONTRATADA e a equipe de acompanhamento e fiscalização da CONTRATANTE, bem como serão feitas as validações dos requisitos contratuais.

4.1.5. A partir da reunião inicial, a CONTRATANTE emitirá ordem de serviço ou fornecimento de bens que conterá a data de início do fornecimento de cada item contratado.

4.1.6. O serviço contratado será prestado, na forma de execução direta, sempre que acionado pela CONTRATANTE, observando-se os níveis mínimos de serviço exigidos com o acompanhamento técnico da CONTRATANTE.

4.1.7. Ao final de cada chamado, a CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE relatório contendo a descrição do problema, as atividades executadas e a solução empregada.

4.1.8. Caberá a CONTRATADA prestar os serviços contratados mensalmente, com as devidas comprovações de prestação ao término do mês, durante toda vigência contratual.

4.1.9. A DPRJ utilizará o seu próprio sistema para abertura de ordens de serviço.

4.1.10. Ao final de cada acionamento, a CONTRATADA deverá emitir relatório contendo a descrição do problema, as atividades executadas e a solução empregada.

##### 4.2. **RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS ENTREGUES**

4.2.1. A CONTRATADA deverá encaminhar, por e-mail endereçado ao fiscal técnico do contrato, as comprovações necessárias para demonstrar os serviços realizados durante o período.

4.2.2. Para os itens, a CONTRATADA deverá elaborar e apresentar, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, relatório gerencial de serviços entregues, contendo, no mínimo, o seguinte conteúdo sobre cada uma das ordens de serviço finalizadas no referido mês:

4.2.2.1. Lista de demandas executadas.

4.2.2.2. Relatório de ocorrências/chamamos

4.2.2.3. Medição dos indicadores de nível de serviço, indicando os ajustes de pagamento, se for o caso.

- 4.2.3. A equipe de fiscalização do contrato poderá solicitar que o relatório de que trata o item anterior contenha outras informações que se fizerem relevantes para a avaliação e pagamento dos serviços.
- 4.2.4. Após o recebimento da documentação elencada, conforme previsto neste Termo de Referência e com todos os elementos necessários para o início da avaliação dos serviços prestados, a equipe de fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Provisório em até cinco dias úteis.
- 4.2.5. A equipe de fiscalização do contrato avaliará a documentação entregue a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, apresentará seu parecer quanto à regularidade e qualidade do serviço, indicando glosas por descumprimento dos níveis de serviço, se for o caso.
- 4.2.6. Em caso de discordância, a equipe de fiscalização da CONTRATANTE avaliará as justificativas apresentadas e dará parecer final sobre o recebimento do serviço prestado e a aplicação de possíveis glosas constantes no item 5.4.
- 4.2.7. Após o parecer conclusivo dos serviços prestados, a equipe de fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Definitivo em até cinco dias úteis, indicando o valor total a ser faturado pela CONTRATADA.
- 4.2.8. O Termo de Recebimento Definitivo, bem como a autorização para emissão de Nota Fiscal, será encaminhado por e-mail ao preposto da CONTRATADA.
- 4.2.9. Em caso de descumprimentos dos prazos elencados neste item pela CONTRATADA, a CONTRATANTE não poderá ser imputada ao pagamento de encargos adicionais, caso os prazos de pagamento estabelecidos no item “Forma de pagamento dos serviços prestados” não sejam cumpridos.
- 4.2.10. Todos os itens fornecidos deverão ser garantidos pelo período de vigência do contrato e na forma definida neste Termo de Referência, durante o qual a empresa CONTRATADA se comprometerá a substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, todas as partes, peças ou componentes que vierem a apresentar defeitos, quando for o caso.
- 4.2.11. De posse do termo de recebimento definitivo, a CONTRATADA poderá emitir as comprovações necessárias para fins de pagamento.
- 4.3. **FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**
- 4.3.1. A CONTRATANTE, após a execução dos serviços, com o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas em contrato.
- 4.3.2. O encaminhamento da nota fiscal e demais documentos necessários ao pagamento do serviço prestado deverão ser feitos por e-mail enviado à fiscalização, em até 05 dias úteis, sob pena de sanção administrativa.
- 4.3.3. Juntamente com a nota fiscal a CONTRATADA deverá ainda apresentar as comprovações de regularidade fiscal e trabalhista, apresentando os seguintes documentos:
- 4.3.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida.
  - 4.3.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da LICITANTE, na forma da Lei.
  - 4.3.3.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, por meio da Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), devidamente válida, emitida

pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS.

4.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, ou Positiva, com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, observando-se as instruções da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho. e

4.3.3.5. Prova de regularidade perante às contribuições previdenciárias, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CND-EN), emitida pelo INSS. ou Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Ministério da Fazenda), devidamente válida.

4.3.4. As notas encaminhadas deverão já possuir as possíveis deduções pelo descumprimento dos níveis mínimos de serviço contratado ou por sanções administrativas, quando for o caso. A CONTRATANTE se reserva ao direito de aplicar as reduções de pagamento devidas no faturamento caso a CONTRATADA não as tenha a feito na nota fiscal.

4.3.5. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da nota fiscal pela Equipe de Fiscalização do contrato.

4.3.6. O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo nome do Banco, número da conta e agência deverão ser indicados pela CONTRATADA em sua proposta comercial.

4.3.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

4.3.8. A compensação financeira prevista nesta condição deverá ser cobrada em nota fiscal específica, após a ocorrência.

4.3.9. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.3.10. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando os prazos em dia de expediente da CONTRATANTE.

4.3.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, salvo se já houver retenção cautelar, ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa e/ou indenização devida, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## 5. DO FORNECIMENTO

### 5.1. PRAZO DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

5.1.1. O início da prestação dos serviços de suporte técnico terá início a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da DPRJ.

5.1.2. O suporte técnico deverá ser ativado nos equipamentos dos data centers da CONTRATANTE, nos endereços: Rua São José, nº 35 - 13º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ (Terminal Garagem Menezes Côrtes) e Av. Marechal Câmara, nº 314 - Centro - Rio de Janeiro - RJ.

- 5.1.3. A ativação do suporte deverá ser comprovada a CONTRATANTE com fornecimento do canal de comunicação 24 x 7 x 365 para abertura de chamados.
- 5.1.4. Após a comprovação de que o objeto entregue está de acordo com o solicitado será emitido o termo de recebimento definitivo.
- 5.1.5. O serviço contratado será prestado na forma de execução direta sempre que acionado pela CONTRATANTE, observando-se os níveis mínimos de serviço exigidos com o acompanhamento técnico da CONTRATANTE.
- 5.1.6. Ao final de cada chamado a CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE relatório contendo a descrição do problema, as atividades executadas e a solução empregada.

## 5.2. **ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO**

- 5.2.1. Não deverá haver qualquer limitação para o número de solicitações de suporte de software ou de hardware.
- 5.2.2. Entende-se por prestação de garantia on-site, o serviço realizado diretamente por técnico especializado da CONTRATADA, nas instalações da CONTRATANTE (local de entrega e/ou instalação do equipamento).
- 5.2.3. Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados, obrigatoriamente, por empresa qualificada nos equipamentos objeto da contratação e deverão utilizar peças e componentes originais do fabricante, ou similar nova e certificada (OEM), que contenha garantia e desempenho equivalentes aos originais.
- 5.2.4. A substituição de qualquer peça ou componente deve ser imediata em caso de falha ou problema, sem ônus para a CONTRATANTE. Fica vedada a utilização de peças sem procedência ou recondiçionadas sem certificação de qualidade equivalente ao produto novo. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço - CATSER 27740 (SERVIÇOS DE GARANTIA DE EQUIPAMENTOS DE TIC) e as especificações constantes neste TR, prevalecerão estas últimas.
- 5.2.5. Os custos decorrentes de emprego de mão de obra, de deslocamento, de alimentação e de estadia da equipe técnica correrão por conta exclusiva da CONTRATADA. Sem ônus para a CONTRATANTE.
- 5.2.6. A solução do problema deverá ser entregue implementada em perfeito estado de funcionamento, de acordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 5.2.7. A troca da peça ou componente defeituoso, no caso de acionamento a CONTRATADA, deverá ser concretizada no primeiro horário comercial do próximo um dia útil a partir da abertura do chamado, contadas a partir do acionamento.
- 5.2.8. A CONTRATANTE deverá abrir chamados de manutenção com a CONTRATADA a qualquer tempo. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de:

- 5.2.8.1. Esclarecimentos de dúvidas sobre a configuração e a utilização dos storages.
- 5.2.8.2. Implementação e customização de novas funcionalidades, como melhoria quando possível, nos componentes da solução.
- 5.2.8.3. Instalação de atualizações de software/Firmware que tenha sido disponibilizado pelo fabricante e de acesso público, de forma gratuita.
- 5.2.8.4. Resolução de problemas nos equipamentos.

5.2.9. A abertura de chamados poderá ser realizada através de telefone 0800, página da web ou através de e-mail. A abertura de chamados através de telefone 0800 deverá ser realizada inicialmente em português.

5.2.10. A CONTRATADA deverá realizar os atendimentos, observando a classificação dos problemas reportados e prazo de conclusão do chamado, a contar da abertura do chamado técnico, de acordo com seu grau de severidade, seguindo a seguinte classificação descrita no item "ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO".

5.2.11. Conforme a gravidade ou criticidade do problema a ser resolvido, a CONTRATADA deverá viabilizar o escalonamento do incidente para a área de suporte nível máximo ou engenharia do fabricante dos equipamentos devidamente capacitada a resolver o problema, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

5.2.12. As peças defeituosas que possam conter informações sigilosa só poderão ser retiradas da DPRJ após sanitização ou destruição de mídia.

5.2.13. Durante o período de suporte técnico, devem ser disponibilizados e instalados, sem ônus à CONTRATANTE, todas as atualizações de software e firmware para os equipamentos, quando for necessário ou requisitados pela CONTRATANTE que tenha sido disponibilizado pelo fabricante de acesso público, de forma gratuita.

### 5.3. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

5.3.1. O suporte será prestado a partir da data da emissão do termo de recebimento definitivo, conforme o SLA estabelecido a seguir:

SEVERIDADE	TEMPO DE RESPOSTA
1 - CRÍTICA	4 HORAS CORRIDAS
2 - SEVERA	24 HORAS CORRIDAS
3 - MODERADA	48 HORAS CORRIDAS
4 - BAIXA	72 HORAS CORRIDAS

5.3.2. **CRÍTICA:** quando ocorre a perda ou paralisação de serviços relevantes prestados pela DPRJ, configurando-se como situação de emergência. Uma solicitação de serviço de Criticidade podem possuir uma ou mais das seguintes características:

5.3.2.1. Dados corrompidos.

5.3.2.2. Uma função crítica não está disponível.

5.3.2.3. O sistema se desliga repentinamente causando demoras excessivas e intermitências para utilização de recursos. O sistema falha repetidamente após tentativas de reinicialização.

5.3.3. **SEVERA:** quando se verifica uma grave perda de funcionalidades em programas ou sistemas da DPRJ, inexistindo alternativas de contorno, sem, no entanto, interromper em sua totalidade a prestação do serviço.

5.3.4. **MODERADA:** quando se verifica uma perda de menor relevância de funcionalidades em programas ou sistemas da DPRJ, causando apenas inconveniências para a devida prestação dos serviços pela Defensoria.

5.3.5. **BAIXA:** quando se verifica como necessária a prestação de informações, aperfeiçoamentos ou esclarecimentos sobre documentação ou funcionalidades, porém sem prejudicar diretamente a operação dos programas ou sistemas da DPRJ.

5.3.6. O nível de severidade será atribuído pela DPRJ no momento da abertura do chamado.

#### 5.4. GLOSAS

5.4.1. As penalidades serão calculadas a cada hora ou fração ultrapassada do SLA estabelecido na tabela a seguir:

SEVERIDADE	PENALIDADE SOBRE O VALOR MENSAL DO SERVIÇO
1 - CRÍTICA	5% A CADA HORA OU FRAÇÃO EXCEDIDA
2 - SEVERA	2% A CADA HORA OU FRAÇÃO EXCEDIDA
3 - MODERADA	1% A CADA HORA OU FRAÇÃO EXCEDIDA
4 - BAIXA	1% A CADA HORA OU FRAÇÃO EXCEDIDA

5.4.2. As glosas pelo não cumprimento dos níveis de serviço são cumulativas entre si, sendo que seu somatório não pode ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor do serviço contratado mensalmente. A partir de 30% (trinta por cento) de desconto, a DPRJ se reserva o direito de caracterizar o descumprimento parcial das obrigações assumidas, ficando a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas estabelecidas neste TR quanto à inexecução

parcial do objeto.

## 6. ENQUANDRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

### 6.1. JUSTIFICATIVA DE OBJETO COMUM

6.1.1. Trata-se de execução de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

### 6.2. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.2.1. O objeto enquadra-se como comum e será realizada licitação, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica.

6.2.2. Na forma do art. 6º, inc. XXXVIII, combinado com o inc. XLI da Lei Federal nº 14.133/2021, o critério de julgamento escolhido para a contratação é o de "menor preço por lote", sendo o critério de aceitabilidade da proposta o preço máximo estimado por item.

6.2.3. Durante a fase de lances será informado o valor global estimado pela administração, a fim de que todos os licitantes possam apresentar propostas dentro do valor estimado.

6.2.4. Após a fase de lances, será informado, ainda, pelo pregoeiro o valor unitário máximo admitido para cada item, com vistas à adequação dos valores ofertados pelo licitante classificado em primeiro lugar, sob pena de inabilitação caso algum exceda o máximo admitido.

### 6.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

6.3.1. O critério de julgamento escolhido para a contratação é o de menor preço por LOTE, sendo o critério de aceitabilidade da proposta o preço máximo estimado por item.

## 7. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

7.1. A indicação da fonte de recursos orçamentários para a presente contratação, bem como sua disponibilidade, será definida e atestada pela Secretaria de Orçamento e Finanças da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, após realização da pesquisa de preços.

## 8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado para esta contratação será previamente definido pelo Núcleo de Pesquisa de Mercado e Cotação da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, após a realização da pesquisa de preços.

## 9. VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da DPRJ, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.



9.2. Decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, o valor do contrato poderá ser reajustado, havendo hipótese legal que autorize o reajustamento, a requerimento da CONTRATADA, alcançando a data da formulação do orçamento e tendo como teto de reajustamento o ICTI (Índice de Custos de Tecnologia da Informação) acumulado no período, desde que demonstrada a alteração do preço de mercado no período.

9.3. **O serviço de suporte deverá ser prestado durante todo o período de vigência do contrato.**

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2. Efetuar a entrega de qualquer objeto ou hardware para substituição em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local em conformidade com as especificações neste TR acompanhado da respectiva nota fiscal ou documento similar, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.

10.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste TR, o objeto com avarias ou defeitos.

10.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.6. Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica. A verificação da manutenção dos critérios de habilitação, como regularidade fiscal e trabalhista, será averiguada no momento do faturamento dos produtos ou serviços e quando da renovação contratual, se for o caso.

10.7. Indicar preposto para atuar na cidade do Rio de Janeiro como ponto focal da CONTRATADA e representá-la durante a vigência contratual, objetivando prestar esclarecimentos e informações pertinentes ao contrato e ao faturamento, receber e resolver notificações e reclamações, efetuar acordos a respeito do contrato, dentre outras atribuições, apresentando nome, endereço de e-mail, telefone fixo e celular com código de área 21, inclusive para os casos de urgência, em observância ao disposto no Art. 118 da Lei 14.133/2021.

10.8. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.9. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto. Incumbe à CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito.

10.10. Quando necessário e a pedido da CONTRATANTE, comprovar as características técnicas exigidas neste TR através de catálogos e manuais dos fabricantes dos materiais fornecidos, informando marca, modelo e versão, que deverá obrigatoriamente ser a versão no máximo uma imediatamente anterior a versão mais atual do fabricante.

10.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto contratado.

10.12. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente contrato sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

- 10.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- 10.14. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do contrato.
- 10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.16. Todos os profissionais alocados pela CONTRATADA para atendimento ao exigido neste TR deverão ser de inteira responsabilidade desta perante os regimes legais de contratação trabalhista.
- 10.17. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente TR, tais como. impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 10.18. Cumprir com os prazos e padrões de qualidade dos produtos ou serviços ofertados, nas condições estipuladas neste TR.
- 10.19. Cumprir fielmente o contrato de modo que o objeto seja entregue adequadamente, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 10.20. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, em decorrência da execução do contrato, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.
- 10.21. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão para a execução do objeto.
- 10.22. Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 10.23. Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.
- 10.24. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 10.25. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.
- 10.26. As especificações descritas ao longo deste TR representam os requisitos essenciais exigidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA fornecer todo o necessários para que elas sejam atendidas, sem exceção, nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidas características adicionais e até mesmo superiores para os produtos ou serviços a serem prestados, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas.
- 10.27. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pela CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

## 11. OBRIGAÇÕES DA DPRJ

- 11.1. Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos pertinentes à execução do contrato.

- 11.2. Exercer a fiscalização e gestão do contrato.
- 11.3. Receber provisória e definitivamente o objeto contratado, nas formas definidas neste TR.
- 11.4. Avaliar relatório de entrega do objeto pela CONTRATADA, observando os prazos e especificações técnicas estabelecidas neste TR.
- 11.5. Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificadas no objeto da contratação.
- 11.6. Efetuar o pagamento de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no contrato.
- 11.7. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações legais assumidas pela CONTRATADA.
- 11.8. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes de efetuar o pagamento.
- 11.9. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- 11.10. Vetar o emprego de qualquer produto/serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo, danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores públicos.
- 11.11. Aplicar à CONTRATADA, caso necessário, as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 11.12. Preencher e enviar a ordem de serviço ou de fornecimento de bens de acordo com os critérios estabelecidos neste TR.
- 11.13. Recusar com a devida justificativa qualquer objeto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.
- 11.14. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.
- 11.15. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

## 12. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)**

- 12.1. Comete infração administrativa o proponente/contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - 12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
  - 12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
  - 12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.
  - 12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida neste TR.
  - 12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
  - 12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

- 12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida neste TR ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- 12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste TR.
- 12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. O proponente/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas:
- a) Advertência por escrito, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
  - b) Multas na forma prevista neste TR.
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 12.3. Não obstante as sanções previstas no item 12.4, poderá ser aplicada penalidade referente à inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo.
- a) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial das obrigações contidas no mesmo.
  - b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total das obrigações contidas no mesmo ou recusa injustificada em assinar o contrato no prazo devido, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.
- 12.3.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.3.2. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 12.3.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.4. Das Penalidades Específicas:

## 12.4.1. A pena de multa será aplicada, conforme a gradação e correspondência estabelecidas na tabela a seguir:

ID	OCORRÊNCIA	SANÇÃO
1	Suspender ou interromper o fornecimento, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito aceito pela Administração.	Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.
2	Não cumprir os prazos de fornecimento e execução, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.	Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do produto ou serviço em atraso, ao dia de descumprimento, limitada sua aplicação até o máximo de 30 dias, por chamado, passando a CONTRATANTE poder caracterizar a inexecução parcial do contrato a partir de então.
3	Inexecução parcial do contrato, entre estes a recusa injustificada de execução de Ordem de fornecimento do Objeto	Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
4	Inexecução total do contrato.	Multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis.
5	Recusa em assinar o contrato no prazo máximo de cinco dias úteis após regularmente convocada.	Multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.
6	Não apresentar garantia contratual dentro do prazo estipulado neste Termo.	Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia corrido de atraso, observado o limite máximo de 20% (dois por cento).
7	Descumprimento de cláusulas contratuais em razão de falhas consideradas de natureza grave pela Administração, na forma da Lei.	Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis.
8	Reincidência em qualquer ocorrência desta tabela.	Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis.
9	Não prestar os esclarecimentos formais imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que deverão ser respondidos em até 48 (quarenta e oito) horas.	Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato.
10	Não cumprir os prazos de fornecimento de documentação exigida no TR, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.	Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do faturamento do serviço mensal, em atraso, ao dia de descumprimento, limitada sua aplicação até o máximo de 30 dias.
11	Não cumprir obrigação contratual não citada especificamente nessa tabela.	Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

## TABELA 02 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. A totalidade das multas aplicadas não poderão ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, sem prejuízo da rescisão do contrato.

12.7. A aplicação das sanções previstas neste TR não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.8. A apuração e o julgamento das infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão rito normal, na forma da Resolução DPGERJ n.º 1202 de 18 de janeiro de 2023.

12.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

### 13. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. A Gestão do contrato caberá a um servidor designado pela Secretaria de Orçamento e Finanças da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

13.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, 03 (três) servidores para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em procedimento próprio no sistema SEI, correlacionado ao processo da contratação, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. O representante da DPRJ com a respectiva atribuição anotar em procedimento no próprio SEI, correlacionado ao processo da contratação todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.5. Aplicar-se-á Resolução DPGERJ N° 1173 de 14 de setembro de 2022 que regulamenta a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da DPRJ.

#### 14. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será mensal, de acordo com a quantidade demandada, no prazo de até 30 dias corridos a contar da atestação da fatura referente ao fornecimento, desde que seja apresentada com todos os documentos pertinentes à sua instrução e comprovação do cumprimento da obrigação.

14.2. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, cujo número da conta, agência e banco deverão ser indicados pela CONTRATADA em sua proposta comercial.

#### 15. **QUALIFICAÇÕES**

##### 15.1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

15.1.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica deverão ser apresentados os seguintes documentos:

15.1.1.1. Um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da sociedade empresária, que comprove(m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação, na forma do artigo 67, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021 que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pela DPRJ desde que reste demonstrado o fornecimento de no mínimo 50 % de serviço de suporte, de forma direta, para equipamentos compatíveis em características e quantidade semelhantes ou tecnologicamente equivalentes ao objeto deste TR. Para fins de comprovação da compatibilidade, serão aceitos atestados referentes a equipamentos de missão crítica com desempenho e funcionalidades equivalentes, mesmo que de modelos distintos.

15.1.2. Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, desde que seu somatório reste demonstrado o fornecimento de ao menos 50% do objeto deste TR.

##### 15.2. **QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA**

15.2.1. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos:

15.2.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, caso se trate de pessoa jurídica (Lei nº 14.133/21, art. 69, caput, inciso II), ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021).

15.2.2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

## 16. **DA GARANTIA DO CONTRATO**

16.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual em uma das modalidades previstas no Art. 96, da Lei 14.133 de 2021, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

16.2. Caso a CONTRATADA opte pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da Lei 14.133 de 2021, o prazo para apresentação será de 1 (um mês), contado da data de homologação.

16.3. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

16.4. O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

16.5. A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pela CONTRATADA, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) Danos diretos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- b) Danos diretos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

16.6. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

16.7. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução deste contrato e do integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

16.8. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

## 17. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Fica o TR em questão como esclarecedor de quaisquer dúvidas que porventura venham a existir.

17.2. As partes elegem o foro da comarca do Rio de Janeiro, capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

17.3. O objeto da presente contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.





Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO EDUARDO LETHIER RANGEL**, **Subdefensor Público Geral de Gestão**, em 21/10/2025, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1926634** e o código CRC **50B38E4A**.

Referência: Processo nº E-20/001.008667/2024

SEI nº 1926634

Avenida Marechal Câmara, 314 - Bairro Centro  
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-080  
- [www.defensoria.rj.def.br](http://www.defensoria.rj.def.br)